

PORTARIA Nº 363, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000004048-1, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 10.069.897,00 (dez milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.069.897,00 (dez milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											1.143.804
		Atividades											
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral											1.143.804
02 122	0033 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará											1.143.804
			F		4		2		90		0	100	1.143.804
TOTAL - FISCAL													1.143.804
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.143.804

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											190.000
		Projetos											
02 122	0033 15HO	Reforma de Cartório Eleitoral no Município de São Luis - MA											190.000
02 122	0033 15HO 0734	Reforma de Cartório Eleitoral no Município de São Luis - MA - No Município de São Luís - MA											190.000
			F		4		2		90		0	100	190.000
TOTAL - FISCAL													190.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													190.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											549.402
		Atividades											
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral											549.402
02 122	0033 20GP 0025	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba											549.402
			F		4		2		90		0	100	549.402
TOTAL - FISCAL													549.402
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													549.402

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											1.200.000
		Atividades											
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral											1.200.000
02 122	0033 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná											1.200.000
			F		4		2		90		0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL													1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													1.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D				E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											65.800
		Atividades											
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral											65.800
02 122	0033 20GP 0022	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí											65.800
			F		4		2		90		0	100	65.800
TOTAL - FISCAL													65.800
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													65.800



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														2.500.000
Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral												2.500.000
02 122	0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte												2.500.000
			F		4		2		90		0		100	2.500.000
TOTAL - FISCAL														2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														2.093.005
Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral												2.093.005
02 122	0033 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul												2.093.005
			F		3		2		90		0		100	581.405
			F		4		2		90		0		100	1.511.600
TOTAL - FISCAL														2.093.005
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														2.093.005

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														1.397.496
Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral												1.397.496
02 122	0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo												1.397.496
			F		4		2		90		0		100	1.397.496
TOTAL - FISCAL														1.397.496
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.397.496

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														930.390
Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral												930.390
02 122	0033 20GP 0014	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima												930.390
			F		4		2		90		0		100	930.390
TOTAL - FISCAL														930.390
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														930.390

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														7.363.088
Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral												7.363.088
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional												7.363.088
			F		3		2		90		0		100	7.363.088
TOTAL - FISCAL														7.363.088
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														7.363.088

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														1.143.804
Projetos														
02 122	0033 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE												1.143.804



02 122	0033 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE									1.143.804
			F	4	2	90	0	100			1.143.804
TOTAL - FISCAL											1.143.804
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.143.804

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	D	U	T	E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									190.000
		Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									190.000
02 122	0033 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão									190.000
			F	3	2	90	0	100			190.000
TOTAL - FISCAL											190.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											190.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	I	F	VALOR
			F	D	P	D	D	U	T	E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.373.005
		Projetos									
02 122	0033 15S9	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - RS									1.373.005
02 122	0033 15S9 5027	Reforma da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - RS - No Município de Porto Alegre - RS									1.373.005
			F	4	2	90	0	100			1.373.005
TOTAL - FISCAL											1.373.005
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.373.005

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**ATO NORMATIVO Nº 422, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Publica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 59 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), bem como os termos da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para 2020), resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme o Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Almirante de Esquadra

ANEXO ÚNICO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União
(art. 59 da Lei nº 13.898/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020)

Exercício Financeiro de 2020

Até o Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total
JANEIRO	40.000.000,00	9.400.000,00	49.400.000,00
FEVEREIRO	80.000.000,00	18.800.000,00	98.800.000,00
MARÇO	120.000.000,00	28.200.000,00	148.200.000,00
ABRIL	160.000.000,00	37.600.000,00	197.600.000,00
MAIO	200.000.000,00	47.000.000,00	247.000.000,00
JUNHO	253.500.000,00	56.400.000,00	309.900.000,00
JULHO	293.500.000,00	65.800.000,00	359.300.000,00
AGOSTO	333.500.000,00	75.200.000,00	408.700.000,00
SETEMBRO	373.500.000,00	84.600.000,00	458.100.000,00
OUTUBRO	413.500.000,00	94.000.000,00	507.500.000,00
NOVEMBRO	467.000.000,00	103.400.000,00	570.400.000,00
DEZEMBRO	469.093.684,00	111.486.599,00	580.580.283,00
TOTAL	469.093.684,00	111.486.599,00	580.580.283,00

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****RESOLUÇÃO Nº 641, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Utilização de Dispositivos Extraglóticos (DEG) e outros procedimentos para acesso à via aérea, por Enfermeiros, nas situações de urgência e emergência, nos ambientes intra e pré-hospitalares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais e as normativas no âmbito dos direitos, deveres, proibições e infrações e penalidades do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564, de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2015/Cofen/Comitê Excelência, Renovação, Inovação e Segurança do Cuidar sobre a utilização e manuseio de dispositivos supraglóticos e infraglóticos de vias aéreas avançadas, traqueostomia e cricotireoideostomia por enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 633, de 24 de março de 2020, que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel, Terrestre e Aquaviário, quer seja na assistência direta e na Central de Regulação das Urgências (CRU);

CONSIDERANDO a Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019, acerca da indicação de DEG como técnica avançada de via aérea;

CONSIDERANDO que os DEG estão indicados na situação de via aérea difícil (VAD) e/ou na demora na intubação traqueal (IOT) e/ou como primeira opção nas diretrizes internacionais de atendimento à parada cardiorrespiratória (PCR);

CONSIDERANDO tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 0546/2017 e a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º É privativo do Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a utilização dos Dispositivos Extraglóticos (DEG) para acesso à via aérea, exclusivamente, em situação de iminente risco de morte.

Art. 2º Compete ao Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a averiguação quanto ao correto posicionamento e as técnicas de manutenção das pressões internas dos manguitos e/ou balonetes dos DEGs e tubos traqueais, a instilação de líquidos (soro fisiológico ou água destilada), e o esvaziamento controlado, conforme protocolo institucional, para os pacientes submetidos ao transporte em aeronaves de asa fixa e/ou rotativa.

Art. 3º É privativo do Enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, a utilização da pinça Magill com auxílio de laringoscopia para a retirada de corpo estranho, quando da OVACE em pacientes inconscientes, após insucesso nas tentativas de desobstrução pela técnica de Heimlich.

